



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM N° 14, DE 2018.

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO PASTOR AMARO LUIZ PEREIRA.”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **AMARO LUIZ PEREIRA**, Pastor Presidente da Assembleia de Deus Ministério Madureira no campo de Iturama-MG, o **TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local, em especial na área da disseminação religiosa.

Art. 2º Em reunião solene, que se realizará oportunamente, será feita a entrega do referido título.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 27 de novembro de 2018.

Vereador Wender Peres de Lima

A Comissão Especial para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 08/11/2018
Presidente da Câmara

Wender Peres de Lima

Aprovado em 08/11/2018, discussão
Por Wender Peres de Lima
Sala das Sessões em 08/11/2018
O Presidente

BIOGRAFIA PASTOR AMARO LUIZ PEREIRA.

Amaro Luiz Pereira nascido em 06/09/1955 em São Benedito do Sul - PE. Filho de Luis Honorio Pereira e Severina Maria Pereira ambos agricultores ,viveu na zona rural ate a idade de 18 anos. Conheceu Jesus Cristo em 08 de agostos de 1967 na epoca com 12 anos de idade.

Deixou o estado de Pernambuco sua origem no dia 14 de maio de 1974, mudando se para a cidade de São Paulo Capital. Onde trabalhou em varios segmentos profissionais, mas sempre firme na sua fé, na sua crença e no seu chamado para o ministério do senhor Jesus Cristo.

Casou se com Valdete de Andrade em 02 de Julho de 1988 .Dessa união nasceu sua única filha Karina de Andrade Pereira no dia 22 de abril de 1994. Podemos resumir seu trabalho ministerial na igreja citando um período de 22 anos no qual liderou a Escola Bíblica Dominical, na igreja Assembléia de Deus Ministerio de Belem, no Jardim Vaz de Lima na cidade de São Paulo capital. Filiou – se ao Ministério de Madureira no dia 12 de novembro de 1998. Sendo nomeado ao cargo de Presbítero no dia 15 de janeiro do ano de 1999 sendo empossado Dirigente da Congregação no Jardim Rosa Maria na Cidade de São Paulo Capital. Ápos 2 anos e 2 meses neste lugar foi transferido para a congregação do Jardim Maracanã tambem na cidade de São Paulo onde pastoreou esta congregação por 2 anos e um mês , ocasião na qual foi transferido para a Congregação do Jardim Lídia tambem na cidade de SãoPaulo. Após um período de um ano e nove meses foi transferido para a congregação do Jardim Dionísio na mesma cidade onde no decorrer desse período de pastoreio foi ordenado ao ministério de Evangelista e convidado a exercer a função de tesoureiro do Campo de Barra Funda onde era filiado sob a presidencia do Pastor Firmo Chaves Silva. Esteve neste trabalho durante um periodo de 2 anos e 6 meses,quando foi convidado a pastorear a Igreja Assembléia de Deus Ministerio de Madureira na cidade de Iturama estado de Minas Gerais. Surpreso com o convite e achando o muito desafiador optou por nao aceitar, porém atraves de uma revelação de Deus , sentindo se tocado pelo Espírito Santo resolveu abraçar essa causa com coragem e muita fé.Mudou se para a cidade de Iturama no dia 28 de dezembro do ano de 2005. Já no dia dois de janeiro do ano de 2006 assumiu o pastoreio da igreja de Iturama. Se deparou com um grande desafio no qual a igreja constituia uma pequena congregação com 32 membros localizada na Avenida Juscelino kubitschek numero 1.878 cujo salão era alugado, um templo apenas com as fundações iniciadas e sem nenhum recurso financeiro pra dar prosseguimentos a obra.Porém não foi motivo para se deter frente a estes obstáculos pois conhecia as agruras do ministério ao qual foi chamado. No ano de 2010 no dia 15 de novembro foi ordenado a Pastor





ainda sob a presidencia do Pastor Firmo Chaves Silva do Campo de Barrra Funda São Paulo Capital. Recebeu autonomia como Pastor Presidente ,cedido pelo Pastor Firmo Chaves Silva no dia 05 de fevereiro do ano de 2013, sendo reconhecido pela Convenção de Madureira no dia 16 de novembro de 2015. Hoje Conta uma membrasias de aproximadamente 250 pessoas .

Um templo sede em fase final de acabamento situado na Rua Centralina numero 1.123 Bairro Lielen.

Um templo pronto na Avenida Doutor Pedro de Paula nr 481 Jardim Boulanger.

Uma Congregação situada na avenida Doutor Ulisses guimarães nr.1.536 na cidade de Carneirinho.

Uma Congregação situada na Avenida nove nr 1.063. Na cidade de União de Minas.

Muitos são os projetos que ainda tem no seu coração para Iturama pois acredita que Deus ama esta cidade. Portanto enquanto estiver ele e sua família nesta cidade acredita estar debaixo da mão de Deus e sob essa regência Divina que o acompanha desde sua concepção,se dispoe a estar pronto a servir a Deus , a igreja e a sociedade ituramense.

DEUS ABENÇOE A TODOS.

Pastor Amaro Luiz Pereira.

Iturama 06 de Novembro de 2018.

*Teologia - formado em nível médio
curso básico - profissos.
formando agora em faculdade*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 14/2018

AUTOR: VEREADOR WENDER PERES DE LIMA

DENOMINAÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO PASTOR AMARO LUIZ PEREIRA."

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

ESPECIAL EM 28 / 11 / 2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: _____ / _____ / 2018
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

20º Reunião Ordinária EM 03 / 12 / 2018

EM _____ / _____ / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CM N° 14/2018

Analizando o Projeto de Resolução CM nº 14/2018, de autoria do Vereador Wender Peres de Lima, verifico que o projeto em epígrafe, tem como finalidade prestar uma homenagem de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Amaro Luiz Pereira, Pastor Presidente da Assembleia de Deus Ministério Madureira no campo de Iturama-MG.

Verifico que o projeto apresenta Curriculo anexo para demonstrar a prestação de relevantes serviços prestados ao Município ou nele se destacado, como disposto no inciso XIX do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

Art. 40. Compete, privativamente à Câmara Municipal, exercer as seguintes atribuições entre outras, expedindo o ato respectivo:

XIX - conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado, pela atuação exemplar na vida pública e particular, devidamente comprovado, por escrito, por órgãos ou pessoas idôneas, e mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

O Regimento Interno trata do tema, vajamos:

Art. 177. O projeto de resolução destina-se a regular matéria da exclusiva competência da Câmara Municipal, tais como:

...
IX- concessão de diploma de Honra ao Mérito, Título de Cidadão Honorário e Mérito Desportivo;

...

Art. 188. Os projetos concedendo Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e Mérito Desportivo serão apreciados por uma Comissão Especial de três (3) membros constituída na forma deste Regimento.

...
§ 3º O vereador poderá propor, individualmente, a concessão de 01 (um) Título de Cidadão Honorário, de 01 (um) Diploma de Honra ao Mérito e de 01 (um) Mérito Desportivo por ano.

...



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

Art. 251. Passam por duas discussões os projetos de lei e de resolução.

§ 1º Os projetos concedendo título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito ou Mérito Desportivo tem, apenas uma discussão.

...

Art. 263. Só pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, pode a Câmara Municipal:

...

IX – aprovar projetos de concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Diploma de Honra e Mérito Desportivo;

Verifico, porém, que o currículo deve estar devidamente comprovado por órgão ou pessoa idônea para assim tenha eficácia, o que ocorre no caso, e a priore vejo como possível a concessão de tal honraria.

Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação de Comissão Especial.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de 2/3 (DOIS TERÇOS), conforme preleciona o art. 263, IX da Lei Orgânica Municipal, caso aprovado na Comissão Especial.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juizô, este é o parecer.

Iturama - MG, 28 de novembro de 2.018.

David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM N° 14/2018 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITURAMENSE AO PASTOR AMARO LUIZ PEREIRA."

AUTOR: VER. WENDER PERES DE LIMA

COMISSÃO: ESPECIAL

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM n° 14/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que _____ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em 13 de Novembro de 2018



Presidente:

28/11/18

Vice-Presidente:

José Carlos Amaral 28/11/18

Relator:

28/11/18

Aprovado em <u>1^a</u> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em <u>03/12/2018</u>
O Presidente